

EDITAL Nº 003/2022 – SECJEL, 27 DE JULHO DE 2022.

**SELEÇÃO DE JOVENS PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROJETO
AÇÃO JOVEM DE SOBRAL**

A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Edital para Seleção Pública do Projeto Ação Jovem de Sobral, do Programa Ocupa Juventude, e nos termos da Lei Municipal nº 1727, de 03 de abril de 2018, e do Decreto Municipal nº 2959, de 11 de julho de 2022, divulga e estabelece normas específicas, por meio do presente Edital, para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado à concessão de 80 bolsas.

1. DO OBJETO

1.1. O PROJETO AÇÃO JOVEM DE SOBRAL tem por finalidade apoiar e estimular o protagonismo juvenil através de ações que promovam a cidadania e a ocupação dos territórios, criando novas possibilidades para a juventude e gerando novos olhares sobre sua vida, seus semelhantes e sua cidade.

1.2. O processo seletivo para a concessão das bolsas do PROJETO AÇÃO JOVEM DE SOBRAL referente ao ano de 2022 será regido por este Edital.

1.3. O processo seletivo, regido por este Edital, será realizado pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL do município de Sobral, que constituirá por meio de Portaria a comissão responsável pelo processo.

1.4. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este Edital, o jovem deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no item 3 do presente Edital.

1.5. O processo seletivo para concessão das bolsas compreenderá a etapa de Análise Documental de Cumprimento dos Requisitos (eliminatória), mediante o cumprimento dos requisitos expostos no item 3 deste Edital, e a etapa Classificação, mediante os critérios estabelecidos neste Edital, com pontuação estabelecida conforme barema disponível em anexo no sistema de seleção.

1.6. A solicitação de inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet.

http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619

1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos bolsistas selecionados será oriunda de recursos

próprios, sob dotações orçamentárias de nº
22.01.08.243.0483.2.540.3.3.90.48.00.1.500.0000.00

2. DAS QUANTIDADES, VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1. Para o ano de 2022 serão disponibilizadas 80 (oitenta) bolsas do PROJETO AÇÃO JOVEM DE SOBRAL.

2.1.1. Das bolsas disponibilizadas, será reservado para cada linguagem o percentual de: 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, assim devidamente comprovadas, conforme previsto em Edital.

2.2. A bolsa terá valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser concedida por 04 meses, a contar do mês de vigência da assinatura dos Termos de Participação, podendo ser suspensa nos casos previstos no item 9 deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este Edital, o jovem deverá atender e comprovar cumulativamente a todos os requisitos a seguir:

- 3.1.1. Ter, no ato da inscrição, idade entre 15 e 29 anos;
- 3.1.2. Possuir renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita, comprovada por declaração de composição de renda do grupo familiar, com comprovante de renda em anexo para aqueles que não têm família inserida no CADÚNICO;
- 3.1.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.1.4. Ser residente no município de Sobral (CE);
- 3.1.5. Estar com o ciclo vacinal completo para a imunização contra a COVID-19 no ato de assinatura do Termo de Participação.
- 3.1.6. Não ser beneficiário direto de qualquer bolsa ou auxílio governamental.
- 3.1.7. Não exercer, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal).

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.
- 4.2. As inscrições eletrônicas terão início às 00:00 horas do dia 01 de agosto de 2022, estendendo-se até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de agosto de 2022.
- 4.3. A Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL) não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.4. Antes de efetuar a inscrição, o jovem deverá conhecer o Edital e certificar-se de

que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5. No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá indicar:

- a) Nome completo;
- b) Nome completo do responsável legal (candidatos menores de idade)
- c) CPF do responsável legal (candidatos menores de idade)
- d) Data de Nascimento;
- e) Filiação;
- f) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa;
- g) Número da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG);
- h) Órgão expedidor do documento de identidade
- i) Unidade Federativa do órgão expedidor da identidade
- j) CPF da Mãe
- l) Data de expedição do documento de identidade
- m) E-mail válido;
- n) Número de telefone para contato (fixo ou celular);
- o) Endereço residencial atual (até três meses antes da data da publicação do Edital), no nome do candidato ou integrante do grupo familiar.
- p) Título da ideia/projeto
- q) Link constando a exposição da ideia, gravado na posição horizontal, com

duração máxima de 5 minutos, devendo ser enviado para nuvem de armazenamento ou plataforma aberta de vídeos online. (Google Drive, Youtube, etc)

4.6. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Documento oficial de Identidade (Registro Geral – RG) frente e verso; quando neste constar o número do CPF, fica dispensado o upload previsto na alínea “a”;
- c) Comprovante de endereço residencial atual (até três meses antes da data da publicação do edital), no nome do candidato ou integrante de seu grupo familiar.
- d) Termo de autodeclaração de que é membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal em que deve constar o número do NIS do responsável pela família, ou o NIS do próprio candidato ou Declaração de Composição de Renda do Grupo Familiar com comprovante de renda em anexo para aqueles que não têm família inserida no CAD ÚNICO, conforme modelos constantes no endereço eletrônico de inscrição;

4.6.1. Nos casos de candidatos que optaram por concorrer às bolsas reservadas para pessoa com deficiência, conforme o disposto nos itens 2.1.1 deste Edital, este deverá enviar ainda, via upload, cópia digitalizada de laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a deficiência de acordo com as definições do Decreto Federal nº 3.298/99 (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, especificando o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.6.2. Quando a documentação exigida contiver informações no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e anexar no espaço indicado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

4.7. Antes da confirmação e envio das informações e documentos previstos no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá realizar uma cuidadosa verificação para certificar-se do preenchimento completo e correto das informações.

4.8. Após a confirmação e o envio, não será mais possível nenhuma alteração no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

4.9. As informações registradas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado do processo seletivo regulado por este Edital, aquele que não preencher as informações e não incluir os documentos solicitados de forma completa, correta e (ou) que forneça dados comprovadamente inverídicos.

4.10. Para verificação das informações registradas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, a SECJEL poderá realizar consultas em todos os bancos de dados oficiais disponíveis.

4.11. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital.

4.12. Cada candidato poderá concorrer apenas a uma das vagas, não sendo possível a cumulação de propostas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo do Projeto Municipal de Protagonismo Juvenil - AÇÃO JOVEM, para o ano de 2022 está compreendido em 02 (duas) etapas, assim discriminadas:

5.1.1. Primeira Etapa - Análise do Cumprimento dos Requisitos (eliminatória): análise de todos os dados e documentos obrigatórios que devem comprovar os requisitos estabelecidos nos itens 3, 4 e seus subitens deste Edital, incluídos no sistema pelo jovem, via upload, no ato da inscrição;

5.1.1.1. A não inclusão de um ou mais dados e documentos obrigatórios no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como a não comprovação de todos os requisitos constantes dos itens 3, 4 e seus subitens deste edital implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.1.1.2. A constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada também implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.1.1.3. Os membros da comissão responsável por este processo poderão utilizar de todos os meios legais hábeis para avaliar eventuais inconsistências nas informações e documentos prestados pelos candidatos;

5.1.1.4. Os candidatos que cumprirem todos os requisitos serão considerados aptos à segunda etapa do processo seletivo.

5.1.1.5. O resultado preliminar com a relação dos candidatos considerados aptos à segunda etapa estará disponível no endereço eletrônico http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste edital.

5.1.1.6. O jovem cujo nome não constar na relação de candidatos considerados aptos à segunda etapa, poderá consultar o resultado da primeira etapa acessando a Área Restrita do Candidato no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br>.

5.1.1.7. Havendo discordância em relação ao resultado preliminar da primeira etapa, o candidato poderá recorrer, mediante o preenchimento de documento modelo próprio, disponibilizado no endereço eletrônico http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619, a ser enviado como anexo ao endereço de e-mail juventude@sobral.ce.gov.br, observado o prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste Edital.

5.1.1.8. O resultado final da primeira etapa, após análise de recursos, será divulgado

até o final do segundo dia útil após o prazo final para apresentação de recurso, conforme estabelecido no cronograma constante no item 8 deste Edital.

5.1.1.9. O jovem que, após a análise do recurso, não constar na relação final de candidatos considerados aptos à segunda etapa será eliminado do processo seletivo.

5.1.2. Segunda etapa – Ideia/projeto em vídeo: a classificação no âmbito do processo seletivo regulado por este Edital será constituída através da análise de vídeo a ser enviado pelos candidatos, constando apresentação pessoal, manifestação de interesse e o breve detalhamento da ideia de ação a ser realizada. Serão melhores classificados os candidatos que apresentarem a maior pontuação, a partir dos critérios estabelecidos no barema de pontuação, disponível em anexo no sistema de seleção deste edital, que serão avaliados por comissão própria, constituída por Portaria da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

5.1.2.1. O vídeo a ser enviado deverá constar como expositor da ideia o próprio candidato, se identificando; gravado na posição horizontal, com duração máxima de 5 minutos, devendo ser enviado para nuvem de armazenamento ou plataforma aberta de vídeos online e o link informado no ato da inscrição.

5.1.2.2 O vídeo a ser enviado deverá prezar:

- a) pela identificação própria do jovem
- b) pela detalhamento das informações e intenções da ideia/projeto
- c) pela informação dos territórios a serem contemplados na ideia/projeto
- d) pela síntese de serviços e/ou materiais a serem utilizados e/ou contratados
- e) pelo detalhamento das potenciais juventudes envolvidas na ideia/projeto

5.1.2.3. O link informado do vídeo deverá ser válido, com nível público de privacidade.

5.1.2.4. Primeiramente será feita a classificação para o grupo de bolsas reservadas e, em seguida, para o grupo de concorrência geral.

5.1.2.5. A classificação para o grupo de bolsas reservadas será procedida obedecendo

os limites estabelecidos no item 2.1.1 deste Edital.

5.1.3. Após a classificação, havendo número de candidatos inferior ao limite de bolsas, será procedida uma nova classificação agrupando o excedente do grupo de bolsas reservadas, considerando suas médias de renda per capita do grupo familiar do ano de 2021, para as bolsas restantes.

5.1.3.1 O candidato às bolsas reservadas que obtiver classificação acima do limite das bolsas previstas para esse grupo passará a integrar o grupo de concorrência geral, sendo classificado de acordo com a pontuação obtida conforme previsto no item 5.1.2 deste edital.

5.1.3.2. Caso as bolsas reservadas não sejam todas preenchidas, o restante de bolsas será ocupado considerando a classificação do grupo de concorrência geral, após cumpridas as orientações do item 5.1.2.3.1.

5.1.3.3. A classificação para o grupo de concorrência geral será procedida envolvendo os candidatos aptos ao processo seletivo, excetuando os classificados no limite de bolsas reservadas.

5.1.3.4. Ocorrendo empate de classificação em qualquer dos grupos de bolsas, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) menor renda;

b) maior idade;

5.1.3.5. Será divulgada no endereço eletrônico http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste Edital, a relação preliminar dos candidatos classificados para as bolsas reservadas e para as bolsas de concorrência geral.

5.1.3.6. Havendo discordância em relação aos resultados preliminares da classificação,

o candidato poderá recorrer mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação preliminar de classificados.

5.1.3.7. A relação final dos classificados será divulgada no endereço eletrônico http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619, e no Diário Oficial do Município de Sobral, conforme o cronograma constante no item 8 deste Edital.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. A concessão da bolsa está condicionada à verificação dos seguintes quesitos:

- a) o nome do candidato constar na relação final de classificados divulgada pela SECJEL;
- b) assinatura de Termo de Participação, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste Edital, na SECJEL.
- c) titularidade de conta bancária em instituição específica, informada após assinatura dos Termos de Participação, a ser aberta por instituição bancária conveniada ou pelo próprio candidato;
- d) o cumprimento das atividades previstas no item 7 deste edital.

6.2. O resultado final desta seleção será homologado pelo Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais.

7. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1. As atividades do projeto Ação Jovem terão finalidade de formação, informação e intervenção social, realizadas com participação direta dos candidatos aprovados e

vinculadas diretamente ao pagamento das bolsas.

7.2. Os quatro pagamentos serão vinculados individualmente à participação em cada etapa que envolve as ações dos jovens aprovados, quais sejam:

- a) Etapa formativa
- b) Etapa de construção do projeto de ação
- c) Etapa de realização do projeto de ação
- d) Etapa de apresentação do relatório final

7.2.1. A etapa formativa consiste em encontros com formadores visando ao alinhamento e à partilha de premissas básicas para a realização das ações por parte dos jovens.

7.2.2. A etapa de construção do projeto de ação consiste na estruturação documental de cada passo para realização das ações pensadas pelos jovens, com a finalidade de constituir um plano sistematizado, que permitirá a realização da ação com mais efetividade.

7.2.3. A etapa de realização do projeto de ação consiste na execução do projeto de ação em si, conforme o planejado pelos jovens e acordado junto à SECJEL.

7.2.4. A etapa de apresentação do relatório final consiste no envio de relatório escrito, com registro fotográfico, da ação proposta pelo candidato aprovado no projeto de ação, a ser enviado ao email juventude@sobral.ce.gov.br ou entregue pessoalmente na sede da SECJEL.

7.2.5. As etapas serão realizadas prioritariamente em meses subsequentes a partir da vigência do termo de participação, podendo serem, em razão de alterações excepcionalmente necessárias, reajustadas em cronograma a ser definido pela

Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

7.2.5.1. Em caso de adiantamento de etapas, ocorrerá tão somente a aptidão para o recebimento da bolsa correspondente, que deverá ser paga somente na mensalidade correspondente anteriormente prevista.

7.2.6. Os candidatos receberão através dos contatos informados no sistema de seleção as informações sobre a realização dos processos formativos e de construção dos projetos para execução.

7.2.7. A SECJEL não se responsabilizará por contatos informados erroneamente e/ou acesso intempestivo por parte dos candidatos às informações enviadas.

7.2.8. A SECJEL se responsabilizará pelo acompanhamento da realização das atividades previstas neste item.

8. DO CRONOGRAMA

Descrição	Prazos	Local
Lançamento do Edital	27/07	Diário Oficial do Município/Redes sociais
Período de divulgação	28/07 a 31/07	Redes sociais
Período de Inscrição pela <i>Internet</i> e envio dos vídeos-projeto	01/08 a 16/08	http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619



Análise dos Documentos Comprobatórios Anexados	17/08 a 18/08	—
Divulgação preliminar dos Habilitados	19/08	http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619
Apresentação de Recursos referentes a questões de Habilitação no presente Edital	20/08 a 21/08	Protocolo via e-mail no endereço juventude@sobral.ce.gov.br
Análise final dos recursos interpostos e divulgação definitiva dos Habilitados	22/08	http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619
Prazo para avaliação dos vídeos-projeto	23/08 a 25/08	—
Divulgação preliminar da classificação dos candidatos habilitados	26/08	--
Prazo para apresentação de Recursos referentes a questões de classificação, conforme Edital	27/08 a 28/08	Protocolo via e-mail no endereço juventude@sobral.ce.gov.br
Análise final dos recursos interpostos e divulgação definitiva dos Classificados (ordem de classificação)	29/08	http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:

para preenchimento das vagas e cadastro de reserva)		619
Período para assinatura dos Termos de Participação do Projeto Ação Jovem, regularização cadastral e abertura de contas dos beneficiários	29/08 a 20/09	--

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

9.1. A Bolsa será cancelada nos seguintes casos:

- a) falta injustificada ou não apresentação de qualquer uma das etapas previstas no item 7.2 deste edital;
- b) ação ou postura ilegal ou gravemente inurbana por parte do candidato para com os outros participantes de atividades relacionadas a quaisquer das etapas previstas no item 7.2 deste edital;
- c) detecção, a qualquer tempo, de fraude na apresentação de informações do candidato junto à SECJEL.

9.2. Constatada a ocorrência de indícios de irregularidade na concessão da bolsa, a SECJEL poderá efetuar a suspensão cautelar dos pagamentos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, a ser depositada na conta única do município.

9.3. Deixará de ser pago o auxílio financeiro ao beneficiário quando constatado o não cumprimento das condições exigidas no item 9.1. deste presente Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do candidato do processo seletivo e do auxílio financeiro previsto neste Edital a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo e etapas posteriores de concessão da bolsa no endereço eletrônico http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:619.

10.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerado eliminado do processo.

10.4. Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de aviso ou lembrete sobre prazos e procedimentos constantes deste Edital.

10.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do município de Sobral por meio da Comissão responsável pelo processo.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL,

Sobral, aos 27 de julho de 2022.

Eugênio Parceli Sampaio Silveira

SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Ivo Ferreira Gomes

PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL